



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

Edital:

Emissão: 21/06/2017

Abertura: 13/07/2017

Horário: 09:00 Horas

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ** torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se á licitação ma modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MELHOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

1 - OBJETO

A presente licitação tem por Objeto **“Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria junto ao Setor de Tributação e Agricultura na estruturação e promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, para a Formação de banco de dados utilizados na conferência dos valores declarados pelas empresas. Acompanhamento junto aos escritórios de contabilidade e contadores, em relação ao correto preenchimento da EFD – Escrituração Fiscal Digital e DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais e a orientação na realização de recursos junto às Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA”**, de acordo com termo de referencia que consta no anexo I e demais condições do edital e anexos.

1.1 - Consta também no anexo I as especificações para o conhecimento dos interessados.

2 - AQUISIÇÃO DO EDITAL



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



2.1 – O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Santa Maria do Oeste – PR

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal seja e/ou esteja ligado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - As empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas que, conformem as estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios.

3.3 - Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações

3.5 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

3.5.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão comprovar a referida condição.

3.5.2 – Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.5.3 – Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 – O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

4.2 – A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



5.0 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

5.1 – Em sessão Pública, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital a Comissão receberá os envelopes (n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA) devidamente lacrados e inviolados de cada proponente licitante, e os rubricará juntamente com representantes credenciados presentes a sessão.

5.2 – Os interessados deverão inserir no Envelope de n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho **A4 (21,0 X 29,7 cm)**.

5.3 – Quanto a Habilitação Pessoa Jurídica:

5.3.1 - Habilitação Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.

d) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII) **se for o caso**.

5.3.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

5.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo VIII).

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

5.3.4 - Qualificação técnica:

a) Apresentar no mínimo 05 (cinco) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, com características técnicas semelhantes ao presente objeto e com data inferior a um ano;

b) RECURSOS APRESENTADOS JUNTO A SEFA-PR., na quantidade mínima de cinco. Os recursos apresentados deverão estar comprovados através dos relatórios emitidos pela SEFA-PR, com o número do seu protocolo-SPI e os valores apropriados, referente ao ano base de 2015, demonstrados através de:

b.1) Planilha contendo o número do protocolo-SPI e valor recuperado “considerado ao município”;

b.2) Relatórios emitidos pela página da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná referente aos recursos solicitados e apropriados a favor do município;

c) Apresentar registro profissional vigente e em ordem perante o Conselho de Classe competente. O profissional deverá ter formação superior em ciências contábeis.

d) Apresentar comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



5.3.5 – Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo VII)**

b) As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo V), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

5.3.6 – Firmar Termo de Renúncia, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelo licitante ou seu Preposto, (anexo VI).

5.4 – Os Anexos V e VI (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

5.5 – Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado e inviolado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2017
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO
DATA ____/____/2017

6 - PROPOSTA:

6.1 - Envelope nº 02 - Proposta de Preços:

A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



proposta (Anexo II) fornecido pelo Município, com folhas numeradas e rubricadas, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, onde deverá constar:

- a) Descrição completa do Objeto;
- b) Preço Unitário e Global;
- c) Validade da Proposta (Que não deverá ser inferior a 120 dias);

6.2 - A proposta deverá ser formulada em algarismos e os valores globais em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado pôr extenso, para os efeitos de julgamento das propostas.

6.3 - O preço total cotado pelo concorrente do objeto da presente licitação deverá ser em moeda corrente no país e fixo não sendo admitido qualquer espécie de reajuste.

6.4 - A documentação (PROPOSTA DE PREÇOS), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2017 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: ____/____/2017
--

7 – PREÇO:

7.1 – O valor máximo mensal para execução do objeto desta licitação é de R\$ 2.366,66 (Dois Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) totalizando o valor global de R\$ 28.399,92 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos);

8. - DO PROCEDIMENTO

8.1 – Na data apazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



8.1.1 – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

8.1.2 – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

8.1.3 – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

8.1.4 – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

8.1.5 – A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

8.2 – Serão abertos os envelopes de nº “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



8.2.1 – Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

8.2.2 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2.3 – Após a abertura dos envelopes n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

8.2.4 – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.2.5 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

8.2.6 – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

9 – DA MODALIDADE

9.01 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “Menor Preço global” de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

10 - JULGAMENTO

10.1 - Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

10.2 - Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



-
- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
 - b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

10.3 - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

10.5 - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

10.6 - O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de :

- a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.7 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

10.8 - Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

10.9 - Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- c) Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



11 – DOS RECURSOS

11.1 – Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

11.2 - O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

11.3 - O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

11.4 - A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

12 – CUSTEIO DAS DESPESAS

12.1 – Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos de recursos próprios do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

13 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	004 – Departamento de Compras e Licitações
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0401.2013
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



	00540 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) 00550 – 00511 – Taxas – Prestação de Serviços
--	---

14 – CONTRATAÇÃO:

14.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo III) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

14.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

14.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

15.2 - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

15.3 - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



15.4 - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

15.5 - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 – Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

15.7 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

15.8 - Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



16.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de obras, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

16.2 – Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

17.2 – Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

17.3 – É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

17.4 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.5 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

17.6 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



17.7 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).

17.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

17.9 – Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

Santa Maria do Oeste – PR, 21 de Junho de 2017.

Viviane Lucks Penteadó

Presidente da Comissão de Licitações



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria junto ao Setor de Tributação e Agricultura na estruturação e promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, para a Formação de banco de dados utilizados na conferência dos valores declarados pelas empresas. Acompanhamento junto aos escritórios de contabilidade e contadores, em relação ao correto preenchimento da EFD – Escrituração Fiscal Digital e DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais e a orientação na realização de recursos junto às Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA”**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é necessária para dar assessoria na área tributária, visando maior agilidade.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

- ASSESORAR A NOTA DO PRODUTOR RURAL
- ACOMPANHAR OS ESCRITORIO DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD.
- ACOMPANHAR A COONFECÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETÁRIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA;
- DIGITAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, NOTAS FISCAIS DE ENTRADA E DO MOVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DAS EMPRESAS INSCRITAS NO ICMS;
- EMISSÃO E CONFECÇÕES DE RELATÓRIO.

4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados com assessoria presencial na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, sempre que se fizer necessário.

5. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede do Município e a distancia conforme já mencionado neste termo.

6. Obrigações:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



6.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria.

6.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.2. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

6.2.1. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da contratada.

6.1.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7. CUSTO MENSAL

7.1. O valor máximo admitido mensal é de R\$ 2.366,66 (Dois Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) apurado através de média dos valores praticados no mercado.

7.2. O valor Total máximo admitido é de R\$ 28.399,92 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

7.3. Os valores dos Serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste edital.

7.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

7.5. O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

8. CONCLUSÃO

8.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão da administração municipal, e para adequação desta administração Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível especializado.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Proc. Licitatório n.º:

TOMADA DE PREÇOS n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epígrafe, que trata da **“Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria junto ao Setor de Tributação e Agricultura na estruturação e promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, para a Formação de banco de dados utilizados na conferência dos valores declarados pelas empresas. Acompanhamento junto aos escritórios de contabilidade e contadores, em relação ao correto preenchimento da EFD – Escrituração Fiscal Digital e DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais e a orientação na realização de recursos junto às Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA”**.

ITEM 01:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (...)

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal

Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, E DE OUTRO, A EMPRESA, COMO SEGUE:

O Município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF, sob o nº.

, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, inscrita no CGC do MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., estabelecida à, nº, bairro, no município de, doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a)....., inscrito (a) na carteira de identidade RG nº....., e inscrita (o) no CPF nº..... tendo em vista o processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº/....., realizado em/...../....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações, e as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **“Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria junto ao Setor de Tributação e Agricultura na estruturação e promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, para a Formação de banco de dados utilizados na conferência dos valores declarados pelas empresas. Acompanhamento junto aos escritórios de contabilidade e contadores, em relação ao correto preenchimento da EFD – Escrituração Fiscal Digital e DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais e a orientação na realização de recursos junto às Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA”.**

Parágrafo Primeiro:

Todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº/..... e seus anexos, bem como as constantes da respectiva proposta da CONTRATADA, em inteiro teor, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, ficando igualmente aceitas pela CONTRATADA;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro:

Fica o valor para a contratação objeto do presente contrato previamente acertado de (.....) para implantação, treinamento, licenciamento, configuração com o ministério da saúde, e de R\$......(.....) mensais. perfazendo um total do contrato de R\$ (.....).

O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

Parágrafo Primeiro:

O valor global, mencionado nesta cláusula poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, independentemente de aditivo contratual, para atender eventuais supressões ou acréscimos na quantidade de tempo de locação solicitados e/ou acertados e que se façam necessários e, desde que tenham sido prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, devendo os respectivos valores a serem calculados com base nos preços da proposta apresentada pela CONTRATADA, quando da realização da Tomada de Preços nº/..... .

Parágrafo Segundo:

Os pagamentos serão efetuados até o 10º. (décimo) dia útil do mês, subsequente a locação do objeto deste contrato, desde que a respectiva Nota Fiscal seja apresentada à CONTRATANTE, com pelo menos 5 (cinco) úteis dias de antecedência da referida data.

Parágrafo Terceiro:

Se ocorrer atraso na data prevista para o pagamento, por inadimplência da CONTRATANTE, ficará esta obrigada a efetuar o pagamento devido, acrescido de juros de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculados a partir do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os reajustes dos preços estabelecidos na cláusula anterior por disposição legal são fixos e irredutíveis na vigência deste contrato.

Parágrafo Primeiro:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro das condições iniciais do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, ou ainda de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes restabelecerão, de comum acordo, as condições iniciais da proposta, na forma do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Os empregados da CONTRATADA, indicados para a prestação dos diversos tipos de serviços a serem executados para o perfeito funcionamento do Objeto desta Licitação, não terão, com a CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por atos eventualmente praticados, nas dependências da CONTRATANTE, por seus empregados, prepostos, ou terceiros por ela contratados que se configurem como ilícitos, ou que provoquem prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, respondendo, nestes casos a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado a CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

Parágrafo Primeiro

As multas, aqui estabelecidas, serão aplicadas pelo Chefe do Executivo Municipal, facultando-se a CONTRATADA a interposição de recursos, sem efeito suspensivo, dirigido ao mesmo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias desde a data de sua aplicação, mediante prévio recolhimento do depósito da multa arbitrada.

Parágrafo Segundo



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Na falta do respectivo pagamento, referente ao valor da multa aplicada, tornando-se definitivo, será descontado automaticamente de qualquer pagamento que deva ser feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A multa somente não será aplicada, se ocorrer motivo de real impedimento ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, sem que à CONTRATADA assista qualquer direito a indenizações sob qualquer título, independentemente, ainda, de interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial, nas seguintes condições.

- 1 - o inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratuais;
- 2 - transferência do presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3 - caucionar ou negociar o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 4 - quando o valor das multas aplicadas ultrapassarem o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 5 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como as de seus superiores;
- 6 - o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;
- 7 - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 8 - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

Parágrafo Único:

O inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratual, além das sanções previstas na Cláusula Sexta, poderá ensejar à CONTRATADA a aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar com a



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Administração, conforme preceitua o artigo 87 da Lei 8.666, de 21/06/93, sem prejuízo do disposto no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

Independente de justo motivo, a CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante formalização de aviso prévio, a CONTRATADA de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas.

Santa Maria do Oeste - PR, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG. :

CPF :

RG. :

CPF :



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2017

EDITAL TOMADA N.º ____/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins que, estou apto a contratar com o poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa de Direito Público ou Privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos Licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CRO:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO V – MODELO DA CARTA DE PREPOSTO

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2017

CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) Portador (a) da CI-RG nº a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ____/2017, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

CRO:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, "....." abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº ____/2017, Edital de Licitação nº ____/2017 na Modalidade TOMADA DE PREÇO por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Santa Maria do Oeste, dede 2017.

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2017

DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura (representante legal): _____

Nome (representante legal): _____

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2017

EDITAL DE TOMADA N.º ____/2017

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.